LEI Nº 2454, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE UMA ÁREA DE TERRAS AO C.T.G. INDEPENDÊNCIA GAÚCHA.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso ao C.T.G. INDEPENDÊNCIA GAÚCHA, de uma área de terras, a seguir descrita:

"UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, composta dos lotes 13 e 14 da quadra 65 do Loteamento denominado Novo Esteio. Bairro do Parque, de propriedade do Município de Esteio, com a área superficial de 650,00m², na forma de um retângulo, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 26,00m de frente, ao Sudoeste, no alinhamento da Rua Avelino Antonio Zonta e igual metragem na face oposta, ao Nordeste, entestando com propriedade da Adutora da PETROBRÁS, por 25,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se ao Sudeste com o lote 12 da quadra 65 do Loteamento Novo Esteio, de propriedade de Pedro José Borges e, pelo outro lado, ao Noroeste, com propriedade do Município de Esteio, cedido o uso ao CTG Independência Gaúcha. Dista a face Noroeste 38,70m da esquina da Rua Arlindo Baierle."

Procedência: Matrículas nº 13905 e 13906 do livro nº 2, fls. 1, lotes 13 e 14 respectivamente, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Esteio.

Art. 2º - A área concedida será destinada a ampliação da sede do CTG Independência Gaúcha.

Art. 3º - A duração da presente concessão de uso será de vinte (20) anos, renovando-se ao final do mesmo, se for do interesse do Município.

Art. 4º - A referida área fica desde já destinada a ampliação da sede do CTG Independência Gaúcha, sendo que deverá estar concluída no prazo máximo de cinco (5) anos, sob pena de reverter para o Município.

Art. 5º - A presente concessão será formalizada através de contrato.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de dezembro de 1995.

GETULIO LEMES FONTOURA

Prefeito Municipal